EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 049/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, C/C §7°, da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATURAÍ - GO, Inscrito no CNPJ Nº 13.733.239/0001-12, com sede à praça 14 de novembro, nº 211, centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso I, C/C §7°, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 23/03/2026, ÀS 16:00 HORAS***
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	***DAS 09:00 AS 16:00HS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*licitacao@caturai.go.gov.br*
LINK DO EDITAL:	*http://gestaopublica.caturai.bsit-br.com.br/portal/purchase-notice-transparency.jsf*

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura automotiva, destinados à manutenção corretiva do veículo tipo VAN, placa SSH-6J49, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caturaí-GO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caturaí-GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação:

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051 – 3.3.90.39.19 (S.C.F.V.)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3. 1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal.

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caturaí-GO, 12 de março de 2026.

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado
Agente de Contratação

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, C/C §7° da Lei

14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 985/2026
Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lanternagem e pintura.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura automotiva, destinados à manutenção corretiva do veículo tipo VAN, placa SSH-6J49, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caturaí-GO. Os serviços visam a restauração das condições estruturais, estéticas e funcionais do veículo, compreendendo atividades de reparo em partes da lataria, correção de amassados, alinhamento de superfícies, preparação da lataria e aplicação de pintura automotiva compatível com as especificações originais do fabricante.

A contratação tem como finalidade garantir a integridade física do veículo, a conservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Natureza do objeto

A contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que:

- Os serviços de lanternagem e pintura automotiva são amplamente ofertados no mercado, possuindo especificações usuais e padronizadas.
- A execução pode ser descrita com clareza por meio de especificações técnicas objetivas.

Dessa forma, enquadra-se como serviço comum de manutenção corretiva, conforme classificação prevista na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos:

Os quantitativos referem-se à necessidade específica de recuperação do veículo identificado, não havendo previsão de ampliação ou contratação continuada.

DESCRIÇÃO	UND	QDNT
LANTERNAGEM E PINTURA	SV	1

1.4. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação será de serviço imediato.

1.5. Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva, responsável por todas as etapas necessárias para a recuperação do veículo.

O ciclo de execução do serviço deverá contemplar:

1. Diagnóstico técnico do veículo
- Avaliação das avarias existentes na lataria;
- Identificação das áreas que necessitam de reparo estrutural e estético.

2. Execução dos serviços de lanternagem
- Desamassamento de partes danificadas;
- Alinhamento de chapas metálicas;
- Correção de imperfeições estruturais;
- Preparação da superfície para pintura.

3. Preparação da pintura
- Lixamento técnico;
- Aplicação de massa corretiva quando necessário;
- Aplicação de primer automotivo.

4. Pintura automotiva
- Aplicação de tinta compatível com o padrão original do veículo;
- Aplicação de verniz protetor;
- Polimento técnico para acabamento.

5. Finalização e entrega
- Revisão da qualidade do serviço;
- Limpeza das áreas reparadas;
- Entrega do veículo em condições adequadas de uso.

A contratação contempla o ciclo completo do serviço, desde o reparo estrutural até o acabamento final.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade, conveniência e oportunidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza o veículo tipo VAN para a realização de diversas atividades institucionais, dentre elas:

- transporte de usuários de programas sociais;
- deslocamento de equipes técnicas;
- apoio logístico às ações socioassistenciais;
- atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

O veículo apresenta danos na lataria e na pintura, decorrentes do uso contínuo e de eventuais avarias, o que compromete:

- a integridade estrutural do veículo;
- a conservação do patrimônio público;
- a imagem institucional da Administração Pública.

A realização dos serviços de lanternagem e pintura torna-se necessária para restabelecer as condições adequadas de utilização do veículo, garantindo segurança, conservação e continuidade das atividades administrativas.

Além disso, a manutenção corretiva é medida mais econômica e eficiente quando comparada à substituição de componentes ou aquisição de novo veículo.

2.2. Objetivos a serem alcançados

A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- restaurar a estrutura física da lataria do veículo;
- recuperar as condições estéticas da pintura automotiva;
- preservar o patrimônio público municipal;
- garantir a segurança e funcionalidade do veículo;
- possibilitar a continuidade das atividades da Secretaria de Assistência Social.

2.3. Impactos positivos

A contratação resultará em diversos benefícios administrativos e operacionais, dentre os quais:

- prolongamento da vida útil do veículo;
- redução de custos futuros com manutenção;
- melhoria da aparência institucional da frota pública;
- garantia de continuidade dos serviços públicos;
- valorização e conservação do patrimônio público municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos mínimos do objeto

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica para execução de serviços de lanternagem e pintura automotiva;
- dispor de instalações adequadas e equipamentos apropriados;
- utilizar materiais automotivos de qualidade comprovada;
- realizar a pintura com padrão compatível com a cor original do veículo;
- garantir acabamento uniforme e durabilidade da pintura.

A empresa deverá ainda:

- responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante a execução do serviço;
- realizar os serviços em prazo razoável previamente definido pela Administração.

3.2. Acréscimos e particularidades

A execução do serviço deverá observar ainda:

- utilização de tintas automotivas adequadas e resistentes;
- aplicação de verniz protetor para maior durabilidade da pintura;
- acabamento com polimento técnico e correção de imperfeições;
- manutenção da padronização visual da frota municipal.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO DO CONTRATADO

Em conformidade com os arts. 67 a 73 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Habilitação jurídica:**

- Contrato social ou estatuto em vigor e respectivas alterações, com prova de inscrição no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório);
- Ata de nomeação dos atuais administradores/diretores;
- CNPJ ativo da empresa.
- Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal

b) **Habilitação fiscal:**

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal (incluindo dívidas federais e previdenciárias), à Receita Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

- Certidão de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) **Regularidade social e trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. JUSTIFICATIVA E MODELO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Justificativa da escolha

A contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de manutenção de veículos automotores pertencentes à Administração Pública, desde que observados os limites legais.

Tal modalidade mostra-se adequada em razão de:

- tratar-se de manutenção corretiva específica de veículo da frota municipal;
- possuir baixo valor estimado de contratação;
- existir necessidade de rápida solução do problema para garantir o funcionamento da frota;
- ser procedimento mais célere e eficiente para a Administração Pública.

5.2. Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá da seguinte forma:

1. O veículo será encaminhado à empresa contratada.
2. A empresa realizará a avaliação técnica e execução dos serviços necessários.
3. Os serviços deverão ser executados com observância de padrões técnicos automotivos.
4. Após a conclusão, o veículo será submetido à verificação pela Administração.
5. Estando os serviços em conformidade, ocorrerá o recebimento e posterior pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização ficarão a cargo do servidor designado, responsável por:

- Acompanhar a execução do serviço;
- Verificar a conformidade técnica do reparo realizado;
- Atestar a conclusão dos serviços e a nota fiscal correspondente;
- Solicitar correções, caso constatadas falhas ou inconformidades;
- Recomendar a aplicação de penalidades, se necessário, conforme a Lei n° 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão integral do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no processo de compra direta.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será pautada pela **capacidade técnica e estrutural comprovada para o atendimento integral do objeto**, nos termos aqui estabelecidos, observando:

a) Regularidade perante todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista;

b) Oferecimento das condições exigidas para a plena execução do ciclo de vida do objeto;

c) Proposta financeira que observe o valor médio referencial praticado no mercado e demonstrado na pesquisa de preços efetuada pela Administração;

d) Ausência de impedimentos legais para contratação com o poder público;

e) Menor preço por item ou lote, desde que atendidas as especificações técnicas;

f) Conformidade completa com as especificações;

g) Atendimento integral às especificações técnicas;

h) Capacidade de entrega imediata;

i) Regularidade fiscal e trabalhista;

j) Atenda integralmente às especificações técnicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento junto a contratações análogas e ofertas privadas, o **valor médio de referência** para prestação de serviços de lanternagem e pintura é de **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

O preço apresentado respeita padrões setoriais, transparência administrativa e economicidade, conforme os dados coletados por consultas à administração pública e mercado especializado.

Memorial de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LANTERNAGEM E PINTURA	SV	1	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00

- Estimativa de tempo da contratação: contratação imediata.
- Valor total estimado: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza da despesa.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lanternagem e pintura automotiva no veículo VAN, placa SSH-6J49, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Caturaí-GO, mostra-se necessária, conveniente e oportuna.

A contratação permitirá a recuperação das condições estruturais e estéticas do veículo, garantindo sua adequada utilização nas atividades institucionais da Secretaria e assegurando a preservação do patrimônio público municipal.

Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caturaí-GO, 12 de março de 2026.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 049/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, C/C §7° da Lei 14.133/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura automotiva, destinados à manutenção corretiva do veículo tipo VAN, placa SSH-6J49, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caturaí-GO. Os serviços visam a restauração das condições estruturais, estéticas e funcionais do veículo, compreendendo atividades de reparo em partes da lataria, correção de amassados, alinhamento de superfícies, preparação da lataria e aplicação de pintura automotiva compatível com as especificações originais do fabricante.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LANTERNAGEM E PINTURA	SV	1	R$ 00,00	R$ 00,00

Valor Global da Proposta: R$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Contato:
E-mail:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF